ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na forma das disposições legais e estatutárias, ficam convocados os acionistas da **TRACTEBEL ENERGIA S.A.** ("Tractebel" ou "Companhia") para a Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 20 de fevereiro de 2013, com início às 11 horas, na sede da Companhia, situada na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 5064, Bairro Agronômica, CEP 88025-255, na cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, com a seguinte Ordem do Dia:

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

1. Deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Cisão Total, ("Protocolo"), firmado em 28 de dezembro de 2012, entre os administradores da Machadinho Energética S.A., ("MAESA") e de suas acionistas, contendo os termos e condições relativos à cisão total e extinção da MAESA, na qual a Companhia tem participação de 2,8227%, ("Operação");
2. Deliberar sobre a ratificação da escolha da empresa UHY Moreira – Auditores para elaborar laudo de avaliação do patrimônio da sociedade cindida MAESA;
3. Examinar, discutir e deliberar sobre o Laudo de Avaliação do patrimônio da sociedade cindida MAESA;
4. Deliberar sobre a incorporação, pela Companhia, da parcela do patrimônio cindido correspondente à participação da Companhia no capital social da MAESA, sem aumento do capital social da Companhia, nem alteração de seu Estatuto Social;
5. Autorizar os membros da Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas;
6. Alterar o artigo 29 do Estatuto Social da Companhia para que o Conselho Fiscal passe a ter funcionamento permanente e atribuir outras competências ao Conselho Fiscal, além das previstas na Lei das Sociedades por Ações; e
7. Se aprovada a matéria anterior, consolidar o Estatuto Social da Companhia.

Com relação à matéria constante do item 3, caso os acionistas entendam necessário, os trabalhos poderão ser suspensos para exame da versão definitiva do Laudo de Avaliação. Em atendimento ao disposto na Lei n.º 6.404/1976 ("LS/A") e na Instrução CVM n.º 481/2009, informamos que se encontram à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, bem como nas páginas na Internet da Companhia (www.tractebelenergia.com.br), da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), cópias dos seguintes documentos: (i) Protocolo e Justificação de Cisão Total da MAESA; (ii) Anexo 21 da Instrução CVM nº 481/2009, com as informações sobre a UHY Moreira - Auditores; (iii) Laudo de Avaliação da MAESA, elaborado pela UHY Moreira - Auditores; (iii) Parecer do Conselho Fiscal da Companhia sobre a Operação; e (iv) cópia do estatuto contendo, em destaque, a alteração proposta.

Os acionistas, nos termos da legislação aplicável e do artigo 13 do Estatuto Social, deverão comprovar a condição de acionistas até o prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Assembleia ora convocada, mediante depósito dos documentos comprobatórios de titularidade de ações da Tractebel, a serem entregues na sede da Companhia, em horário comercial, aos cuidados da U.O. Assuntos Jurídicos.

Para participação na Assembleia, além do comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia, os acionistas deverão apresentar os seguintes documentos:
- Acionistas Pessoas Físicas: documento oficial de identificação com foto.
- Acionistas Pessoas Jurídicas: *i)* cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado ou de suas alterações e da ata de eleição dos diretores, caso esses não constem do contrato social; e *ii)*

original ou cópia autenticada de documento oficial de identificação, com foto, do(s) representante(s) legal(is).

- Fundos de Investimento: *i)* original ou cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo ou suas alterações, do estatuto ou contrato social consolidado ou suas alterações do seu administrador e da ata de eleição dos diretores do administrador do fundo, caso esses não constem do contrato social; e *ii)* original ou cópia autenticada de documento oficial de identificação, com foto, do(s) representante(s) legal(is).

Caso o acionista se faça representar por procurador, além dos atos societários listados acima dos acionistas pessoas jurídicas e dos fundos de investimentos, deverá ser apresentado o documento oficial de identificação do procurador e procuração com poderes específicos, outorgada nos termos do §1º do art.126 da LS/A, por instrumento público ou particular, no último caso com a firma do outorgante reconhecida em cartório, sendo dispensada a apresentação do documento de identificação de quem assinou a procuração.

Florianópolis (SC), 04 de fevereiro de 2013.
Maurício Stolle Bähr
Presidente do Conselho de Administração